



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do email: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) - estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió (AL), 09 de julho de 2014.

**Rosalva Medeiros Aleluia de Barros  
Pregoeira**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014 – CASAL – 15/082014 – 09:00h (Horário local)  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
ADEQUAÇÕES DE RAMAIS DOMICILIARES, NA UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ – UNJA, EM  
MACEIÓ/ALAGOAS.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....  
R. G. N.º e / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP .....CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

**Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2014.

.....  
*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE RAMAIS DOMICILIARES, NA UNIDADE DE  
NEGÓCIO JARAGUÁ – UNJA, EM MACEIÓ/ALAGOAS.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DE RAMAIS DOMICILIARES, NA UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ – UNJA, EM MACEIÓ/ALAGOAS.**

**PREÂMBULO**

**A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 18 de outubro 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo n.º 1854/2014 – CASAL, C. I. n.º 05/2014 – UN JARAGUÁ e, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no **dia 15/08/2014 às 09:00 horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014**, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequações de ramais domiciliares, na Unidade de Negócio Jaraguá - UNJA – em Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**1.0. DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequações de ramais domiciliares, na Unidade de Negócio Jaraguá – UNJA – Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.
- 1.2.** O valor de referência para esta licitação é de R\$ 164.171,80 (cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos)

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária .....11.203 – Unidade de Negócio Jaraguá  
Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros.  
Rubrica .....307.316 – Serviços de Ligação e Reposição

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

- 3.1** - São partes integrantes deste Edital:  
ANEXO I – Termo de Referência  
ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;  
ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO IV – Minuta do contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e responsabilidade de informações;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

**4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

**5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

**5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

**5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

**5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>	
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação	
(Nome da Empresa) _____,	CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 20/2014 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.	
Local e data	
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)	

**OBS:** No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**6.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (**ENVELOPE “A”**);

**6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (**ENVELOPE “B”**).

**6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

**7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014 – CASAL.**

**DIA 15/08/2014 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequações de ramais domiciliares, na Unidade de Negócio Jaraguá - UNJA -, Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da licitante:(razão social, fone, fax, e-mail).

**7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014 – CASAL.**

**DIA 15/08/2014 ÀS 09:00 HS (Horário local).**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequações de ramais domiciliares, na Unidade de Negócio Jaraguá - UNJA -, Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

**7.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**7.2.1.3.** Planilha de Custos em Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo I, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa.

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo II, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

**7.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**7.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.16.** Dos casos de empates:

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

#### **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

#### **HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;

g) Declaração emitida pela CASAL de que a licitante não possui pendências com relação a reposição de pavimentos (asfalto e/ou paralelepípedo) conforme modelo anexo II deste Edital.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) A licitante quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;

b) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;

c) Declaração de que dispõe dos equipamentos indispensáveis a execução dos serviços objeto desta licitação.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

● Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

● Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Passivo circulante

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total

**c)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

**d)** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**e)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

#### **REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

**e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**7.4.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.4.3.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4.4.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.5.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.4.6.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

**9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, qualquer pessoa ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

**11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**12.0 DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**13.0 DO PAGAMENTO**

**13.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo I deste Edital.

**13.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**13.3.** A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**13.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**13.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**13.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**14.0 DO PRAZO E DO REAJUSTE**

**14.1** O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

**14.2.** Os serviços deverão ser executados no prazo de 09 (nove) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço – O.S.

**14.3.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato.

**14.4.** O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**16.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**16.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**16.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**16.7.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**16.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**16.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**16.10.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

**16.11.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro

**16.12.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

**16.13.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**16.14.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

**16.15.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

Maceió /Al., 09 de julho de 2014 .

**Rosalva Medeiros Aleluia de Barros**  
**Pregoeira**

**Carlos Antônio de Souza Figueiredo Lima**  
**Vice Presidente de Gestão Operacional**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014 – CASAL.  
ANEXO I**

**VICE PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DE  
NEGÓCIO DA CAPITAL  
UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ**

**PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DOS RAMAIS  
PREDIAIS DE ÁGUA EM CONDOMÍNIOS NA  
UN JARAGUÁ**

**(em ruas com pavimento asfáltico ou paralelepípedo)**

**Maceió, Outubro/2012**



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PROJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA  
EM CONDOMÍNIOS NA  
UN JARAGUÁ**

**1.0 – INTRODUÇÃO**

Os serviços inerentes à adequação de ramais prediais de água, nos condomínios que estão aderindo ao Contrato de Demanda Residencial, são de fundamental importância para melhorar o abastecimento nas unidades mencionadas, com repercussão direta e determinante no incremento dos níveis de faturamento e de arrecadação da Companhia, havendo então, a necessidade da contratação de empresa de engenharia, para implementação dessas ações, objetivando a melhoria da qualidade na prestação do serviço em pauta, celeridade no atendimento às demandas e a plena satisfação dos clientes.

Dessa forma, fica definido nesse termo de referência que tanto a mão de obra, quanto os materiais necessários à execução dos serviços, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção, hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL.

**2.0 – OBJETO DO PROJETO**

O presente documento tem por finalidade, o estabelecimento das diretrizes, normas e especificações técnicas dos materiais e mão de obra, que definirão a execução dos serviços de adequação dos ramais prediais dos condomínios, em ruas com pavimento asfáltico ou paralelepípedo, na área de atuação da UN JARAGUÁ, compreendendo os setores comerciais do 01 ao 06, na cidade de Maceió – AL.

**3.0 – QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

Anexo são apresentadas as planilhas contendo as quantidades e detalhamento dos serviços necessários à boa execução dos serviços, de acordo com o tipo de pavimento de cada logradouro.

**4.0 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados no prazo de 09 (nove) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço – O.S.

**5.0 – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em função das medições realizadas e atestadas pelo gestor do contrato.

**6.0 - GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do presente, ficará a cargo da Gerente da Unidade de Negócio Jaraguá – Maria de Fatima Acioly de Castro, matrícula 1494. Quando do início dos trabalhos, a CASAL, indicará o profissional que irá fiscalizar a Firma Contratada.

**7.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os materiais e conexões, a serem aplicados ficam a cargo da empresa contratada, obedecerão as especificações dos fabricantes, e as contidas nos anexos, elaboradas pela Companhia.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Para redes em PVC e Defofo, com DN até 110 mm, utilizar os seguintes materiais:

- Tubo PEAD azul de 20 mm - PE 80 ou 100
- Tê de Serviço Integrado Articulado DN da rede x 20 mm (NTS 179/NBR 15.803)
- Demais materiais e conexões, de acordo com o padrão de ligação da CASAL

Para redes em ferro fundido – qualquer diâmetro ou rede em PVC e defofo com DN superior a 110 mm, utilizar os seguintes materiais:

- Abraçadeira defofo DN da rede x 20,0mm
- Cotovelo adaptador rosca macho para PE, em latão CW 617N estampado e areado
- Válvula tipo esfera, rosca macho/macho BSB ISO 7.1 e ISO 228, em latão forjado CW617N, niquelada, aprovada pela NSP e WRAS para uso em contato com água potável
- Demais materiais e conexões, de acordo com o padrão de ligação da CASAL

Exige-se que a empresa contratada para os serviços mencionados, seja responsável também pelos serviços de reposição do pavimento público e/ou calçada (passeio).

### **7.1 - ESCAVAÇÃO DE VALAS**

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha.

A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis. Deixando o pavimento nas mesmas condições encontradas antes dos serviços

### **7.2 – SERVIÇOS DIVERSOS**

Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho,

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverá ser arrumado nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização, não devendo ficar nenhum resíduo sobre o pavimento

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, definir a largura a ser escavada.

O comprimento médio do ramal predial será de 6,0 metros, devendo o excedente ao comprimento de 10,0 metros ser avaliado pela Fiscalização e o pagamento ser feito proporcionalmente ao preço especificado na planilha anexa.

O prazo máximo para o término dos serviços pela Firma, será de 02 (dois) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Caso o prazo não seja cumprido caberá a Fiscalização avaliar e corrigir o atraso sem ônus para a CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,60 m nas vias públicas e 0,40 m nos passeios, (exceto, quando a rede estiver em desacordo com essa profundidade).

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessária, podendo, quando necessário, usar-se material emprestado, com a devida anuência da Fiscalização. A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente no imóvel do cliente.

Qualquer acidente provocado em decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais, feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra.

Será obrigatório uso de “nível de bolha” e “prumo” para nivelamento da caixa de proteção de hidrômetro e do cavalete, nas posições horizontais e verticais. O mesmo procedimento será obrigatório quando da colocação do hidrômetro.

### **7.3 – RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO**

A recomposição do pavimento sobrejacente à tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente.

**Pavimentação Asfáltica:** a base será de brita corrida, com espessura de 0,20m a qual, após a devida compactação, será imprimada e 24 horas após, colocada a massa asfáltica a quente (CBUQ) ou a frio (PMF), de espessura final 0,05m, que também será devidamente compactada. O revestimento asfáltico a ser utilizado, será igual ao existente.

No caso de ligação realizada em vias com pavimento asfáltico novo (recente), grande avenidas (Av. Álvaro Otacílio, Av. Dep. José Lages, corredores de transportes, etc), a recomposição deverá ser feita obrigatoriamente, com massa asfáltica a quente (CBUQ).

**Pavimentação em Paralelepípedo:** será colocado colchão de areia com a espessura máxima de 0,08m sobre o qual serão reassentadas as pedras originariamente existentes, e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com altura de rejunte de 0,07m, sendo liberada para o tráfego 21 (vinte e um) dias após a sua execução ou, caso se deseje liberar o trecho em prazo inferior, utilizar aditivo químico (acelerador de pega) na argamassa em proporção necessária para tal.

**Eng.<sup>a</sup>. Maria de Fatima Acioly de Castro**  
**CREA Nº 020092560-1**  
**Gerente da UN Jaraguá**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

<b>OBRA: Adequação do Ramal Predial ao Padrão CASAL</b>						
<b>LOCAL: UN Jaraguá - Maceió - AL</b>						
<b>DATA: Julho/2014</b>						
						<b>BDI SERVIÇO: 26,44%</b>
						<b>BDI MATERIAIS: 16,80%</b>
<b>ÍTEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
<b>I</b>		<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 50 mm, interligando a rede DeFoFo DN 200 mm (na calçada)	unid.	2,00	717,00	1.434,00
1.2	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 50 mm, interligando a rede DeFoFo DN 200 mm (no paralelepípedo)	unid.	8,00	778,25	6.226,00
1.3	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 50 mm, interligando a rede DeFoFo DN 200 mm (no asfalto)	unid.	12,00	918,19	11.018,28
1.4	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede PVC DN 150 mm (na calçada)	unid.	8,00	491,78	3.934,24
1.5	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede PVC DN 150 mm (no paralelepípedo)	unid.	10,00	553,33	5.533,30
1.6	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede PVC DN 150 mm (no asfalto)	unid.	20,00	692,97	13.859,40
1.7	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede FoFo DN 150 mm (na calçada)	unid.	2,00	904,20	1.808,40
1.8	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede FoFo DN 150 mm (no paralelepípedo)	unid.	6,00	965,75	5.794,50
1.9	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede FoFo DN 150 mm (no asfalto)	unid.	10,00	1.105,39	11.053,90
1.10	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede PVC DN 100 mm (na calçada)	unid.	8,00	517,06	4.136,48
1.11	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede PVC DN 100 mm (no paralelepípedo)	unid.	20,00	581,66	11.633,20
1.12	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede PVC DN 100 mm (no asfalto)	unid.	25,00	721,31	18.032,75
1.13	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede FoFo DN 100 mm (na calçada)	unid.	2,00	667,30	1.334,60
1.14	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede FoFo DN 100 mm (no paralelepípedo)	unid.	8,00	728,85	5.830,80
1.15	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede FoFo DN 100 mm (no asfalto)	unid.	18,00	868,50	15.633,00
1.16	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 32 mm, interligando a rede PVC DN 75 mm (na calçada)	unid.	5,00	343,88	1.719,40
1.17	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 32 mm, interligando a rede PVC DN 75 mm (no paralelepípedo)	unid.	20,00	405,43	8.108,60
1.18	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 32 mm, interligando a rede PVC DN 75 mm (no asfalto)	unid.	25,00	545,07	13.626,75
1.19	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 32 mm, interligando a rede FoFo DN 75 mm (na calçada)	unid.	10,00	411,27	4.112,70
1.20	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 32 mm, interligando a rede FoFo DN 75 mm (no paralelepípedo)	unid.	15,00	472,82	7.092,30
1.21	CASAL	Adequação de ramal predial no DN 32 mm, interligando a rede FoFo DN 75 mm (no asfalto)	unid.	20,00	612,46	12.249,20
		<b>Total I</b>				<b>164.171,80</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>164.171,80</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

<b>Obra: Adequação do Ramal Predial ao Padrão CASAL</b> <b>Local: UN Jaraguá - Maceió - AL</b> <b>Data: Julho / 2014</b>											
Item		Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias
1	<b>SERVIÇOS</b>	164.171,80	16.860,81	19.275,03	19.236,48	17.947,96	18.737,21	18.159,48	18.675,03	17.940,41	17.339,39
1.1	Adequação de ramal predial no DN 50 mm, interligando a rede DeFoFo DN 200 mm (na calçada)	1.434,00			1			1			
			0,00	0,00	717,00	0,00	0,00	717,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Adequação de ramal predial no DN 50 mm, interligando a rede DeFoFo DN 200 mm (no paralelepípedo)	6.226,00	1	1	1	1	1	1	1	1	0
			778,25	778,25	778,25	778,25	778,25	778,25	778,25	778,25	0,00
1.3	Adequação de ramal predial no DN 50 mm, interligando a rede DeFoFo DN 200 mm (no asfalto)	11.018,28	1	1	2	1	2	1	2	1	1
			918,19	918,19	1.836,38	918,19	1.836,38	918,19	1.836,38	918,19	918,19
1.4	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede PVC DN 150 mm (na calçada)	3.934,24	1	1	1	1	1	1	1	1	0
			491,78	491,78	491,78	491,78	491,78	491,78	491,78	491,78	0,00
1.5	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede PVC DN 150 mm (no paralelepípedo)	5.533,30	1	2	1	1	1	1	1	1	1
			553,33	1.106,66	553,33	553,33	553,33	553,33	553,33	553,33	553,33
1.6	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede PVC DN 150 mm (no asfalto)	13.859,40	2	3	2	2	2	2	3	2	2
			1.385,94	2.078,91	1.385,94	1.385,94	1.385,94	1.385,94	2.078,91	1.385,94	1.385,94
1.7	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede FoFo DN 150 mm (na calçada)	1.808,40	0	1	0	0	1	0	0	0	0
			0,00	904,20	0,00	0,00	904,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede FoFo DN 150 mm (no paralelepípedo)	5.794,50	0	1	1	1	0	0	1	1	1
			0,00	965,75	965,75	965,75	0,00	0,00	965,75	965,75	965,75
1.9	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede FoFo DN 150 mm (no asfalto)	11.053,90	1	2	1	1	1	1	1	1	1
			1.105,39	2.210,78	1.105,39	1.105,39	1.105,39	1.105,39	1.105,39	1.105,39	1.105,39
1.10	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede PVC DN 100 mm (na calçada)	4.136,48	1	1	0	1	1	1	1	1	1
			517,06	517,06	0,00	517,06	517,06	517,06	517,06	517,06	517,06
1.11	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede PVC DN 100 mm (no paralelepípedo)	11.633,20	2	2	3	2	2	2	2	3	2
			1.163,32	1.163,32	1.744,98	1.163,32	1.163,32	1.163,32	1.163,32	1.744,98	1.163,32
1.12	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede PVC DN 100 mm (no asfalto)	18.032,75	2	2	3	3	3	3	3	3	3
			1.442,62	1.442,62	2.163,93	2.163,93	2.163,93	2.163,93	2.163,93	2.163,93	2.163,93
1.13	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede FoFo DN 100 mm (na calçada)	1.334,60	1	0	0	0	0	1	0	0	0
			667,30	0,00	0,00	0,00	0,00	667,30	0,00	0,00	0,00
1.14	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede FoFo DN 100 mm (no paralelepípedo)	5.830,80	1	0	1	1	1	1	1	0	2
			728,85	0,00	728,85	728,85	728,85	728,85	728,85	0,00	1.457,70
1.15	Adequação de ramal predial no DN 40 mm, interligando a rede FoFo DN 100 mm (no asfalto)	15.633,00	2	2	2	2	2	2	2	2	2
			1.737,00	1.737,00	1.737,00	1.737,00	1.737,00	1.737,00	1.737,00	1.737,00	1.737,00
1.16	Adequação de ramal predial no DN 32 mm, interligando a rede PVC DN 75 mm (na calçada)	1.719,40	1	0	0	1	1	1	0	0	1
			343,88	0,00	0,00	343,88	343,88	343,88	0,00	0,00	343,88
1.17	Adequação de ramal predial no DN 32 mm, interligando a rede PVC DN 75 mm (no paralelepípedo)	8.108,60	2	3	2	2	2	3	2	2	2
			810,86	1.216,29	810,86	810,86	810,86	1.216,29	810,86	810,86	810,86
1.18	Adequação de ramal predial no DN 32 mm, interligando a rede PVC DN 75 mm (no asfalto)	13.626,75	3	3	3	2	3	2	3	3	3
			1.635,21	1.635,21	1.635,21	1.090,14	1.635,21	1.090,14	1.635,21	1.635,21	1.635,21
1.19	Adequação de ramal predial no DN 32 mm, interligando a rede FoFo DN 75 mm (na calçada)	4.112,70	1	1	1	1	1	1	1	2	1
			411,27	411,27	411,27	411,27	411,27	411,27	411,27	822,54	411,27
1.20	Adequação de ramal predial no DN 32 mm, interligando a rede FoFo DN 75 mm (no paralelepípedo)	7.092,30	2	1	2	2	2	2	1	1	2
			945,64	472,82	945,64	945,64	945,64	945,64	472,82	472,82	945,64
1.21	Adequação de ramal predial no DN 32 mm, interligando a rede FoFo DN 75 mm (no asfalto)	12.249,20	2	2	2	3	2	2	2	3	2
			1.224,92	1.224,92	1.224,92	1.837,38	1.224,92	1.224,92	1.224,92	1.837,38	1.224,92
	<b>Faturamento da Obra</b>	<b>164.171,80</b>	<b>16.860,81</b>	<b>19.275,03</b>	<b>19.236,48</b>	<b>17.947,96</b>	<b>18.737,21</b>	<b>18.159,48</b>	<b>18.675,03</b>	<b>17.940,41</b>	<b>17.339,39</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO..... ....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA .....
--------------------	--------------	-------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**1.6.** A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: .....
-------------------------------------	----------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014 – CASAL**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2014 – CASAL,**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
- CASAL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA , brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF n.º. ...., residente e domiciliado em .....

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo ....., da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º. ...., CI n.º ....., S.C. n.º ..... obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequações de ramais domiciliares, na Unidade de Negócio Jaraguá - UNJA –, Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A mão de obra e os materiais e as conexões necessário à execução dos serviços, será da inteira responsabilidade da contratada, exceto os equipamentos de segurança (caixa de proteção , hidrômetro, porcas, tubetes espiral anti-fraude), que serão fornecidos pela CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA**, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....XXXXX  
GRUPO DE DESPESA .....XXXXX  
RUBRICA .....XXXXX

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:** Os materiais e conexões, a serem aplicados ficam a cargo da empresa contratada, obedecerão as especificações dos fabricantes. As especificações constam do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços de reposição do pavimento público e/ou calçada (passeio) devem ser executados pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada procederá ao corte do pavimento, usando o equipamento mais adequado, promovendo após a execução dos serviços, a limpeza e remoção de entulhos e outros materiais não servíveis, deixando o pavimento nas mesmas condições encontradas antes dos serviços

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Deve ser observado rigorosamente as especificações n do ramal utilizado para uma ligação predial padrão CASAL (adequação do ramal) , com aumento de vazão, levando-se em consideração diferentes diâmetros, priorizando a colocação do “T” nos ramais de 100mm. As especificações do ramal constam do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços ora contratados deve obedecer ao previsto no Termo de Referência e em especial com relação a:

- a) Retirada de material;
- b) Forma de escavação, largura, profundidade, diâmetro e metodologia das valas, o que deve ser definido em conjunto com a Fiscalização.
- c) Comprimento médio do ramal da ligação;
- d) Reaterro e forma de compactação;
- e) Instalação da caixa de proteção e acabamento

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A recomposição do pavimento sobrejacente á tubulação implantada será feita de acordo com o tipo do pavimento existente, podendo ser:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Pavimentação asfáltica;
- b) Pavimentação em paralelepípedo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** : O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para executar os serviços, a contratada deverá utilizar veículos com uma logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, com fundo branco e letras azuis:, contendo os seguintes dizeres:

[nome da contratada]  
“CASAL EM AÇÃO”



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
**A SERVIÇO DA CASAL**

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses, e o prazo para a execução dos serviços é de 09 (nove) meses corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo máximo para o término dos serviços de cada ligação pela CONTRATADA é de 02 (dois) dias, contados a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Caso o prazo não seja cumprido caberá a Fiscalização avaliar e corrigir o atraso sem ônus para a CASAL.

**CLÁUSULA NONA – DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DA SINALIZAÇÃO:** Após a emissão da ordem de serviço, o gestor do contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI'S disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB'S e se atendem aos serviços que serão executados. A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre os EPI'S disponibilizados pela contratada quanto à concordância com as NB'S e ao atendimento dos serviços que serão executados. o referido parecer terá poder para levar à suspensão do contrato, caso se detecte que os EPI'S não atendam às NB'S e aos serviços que serão executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores, conforme estabelece as normas de segurança do trabalho,

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO :** Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada xxxxxxxxx, engenharia civil, na função de xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, matrícula xxxxx, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos previstos no ato do pagamento, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É de responsabilidade do GESTOR exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a CPL/CASAL para anexar ao processo administrativo origem desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO :** A fiscalização dos serviços será executado por funcionário da CASAL nomeado através de Ordem de Serviço emitido pelo Vice Presidente de Gestão Operacional, sendo obrigatoriamente profissional devidamente habilitado na área dos serviços ora contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do Termo de Referência..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País, assegurando que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a **CONTRATADA** e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessárias ao relacionamento CASAL/**CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e matérias necessários à execução dos serviços. Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

**PARÁGRAFO NONO:** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações da CASAL:

a) Notificar à CONTRATADA através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;

b) Notificar à CONTRATADA por escrito todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação.

c) Efetuar, no prazo estipulado no contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:** As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes do relatório “resumo das ordens” do SIPSAP, on-line, devendo ser deduzido do boletim de medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Quando for verificado que a quantidade de ordens de corte ou de supressão não executadas durante o ciclo de cobrança é superior a 20% (vinte por cento) do quantitativo emitido, e que as mesmas não foram suspensas pela regularização do débito ou por determinação expressa da CASAL, deverá ser aplicada à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente ao mês em questão.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Nos casos das ordens identificadas pela CASAL como “prioridade de execução”, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, se o percentual das ordens não executadas for superior a 5% (cinco por cento).

**PARAGRAFO QUARTO:** Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.

**PARAGRAFO QUINTO:** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARAGRAFO SEXTO:** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014 - CASAL**

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2014 - CASAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal